



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.858, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 15.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na
seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.366.0116.2152 – Programa EJA-FAZENDO ESCOLA

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 2416 R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente
exercício, motivada pelo Recurso PEJA, mais a estimativa dos juros de aplicação do
referido Recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 066v.
e publicado (a)
Em 14 de 12 de 2005